

Acto nº 150, de 1.º de Outubro de 1926.

O Cel. Pedro Pinto de Sousa Intendente Municipal de Oreehim, no uso legal de suas attribuições etc
Considerando a falta actual de numerario sufficiente para attender compromissos urgentes e inadivels da Municipalidade, creados com a installação de luz electrica;

Considerando que o nº 47 das authorações transmittoras da lei de Orçamento em vigor concede attribuições ao Intendente para contractar um empréstimo de 300:000\$000 reis, para custear as obras do referido empreendimento.

Considerando que devido a crise por que atravessa o País, torna-se difficil a citada operação de credito a longo prazo, pelo fructuamento das casas bancarias e das particulares;

Considerando que, em consequência disso, a Municipalidade vem satisfazendo aquellas obrigações com o movimento da sua receita ordinaria, de que resulta a falta de numerario para amparar outras vertes de despesa;

Considerando que, para desajuste do orçamento ordinario, a Intendencia se dirigiu aos Bancos Pelotense e Nacional do Commercio, propondo a abertura de uma C/c. mutua de 100:000\$000 reis, providenciando assim para manter illeso o credito municipal.

Considerando que a demora duma solução pode acarretar-lhe compromissos que a bôz politica administrativa aconselha prevenir

e finalmente

Considerando que o governo do Estado em idéntica emergência baixou decretos emitindo apolices, por avanos de rends, para equilibrar o respectivo orçamento

Resolve, ad-referendum do Conselho Municipal
Art. 1º Fica o Sr. Thesoureiro autorizado a negociar com estabelecimentos bancarios um empréstimo de cinquenta contos de reis (R\$. 50:000\$000), por avanos da receita pelo prazo de tres annos e ao juro que fôr possivel conventional no momento, para attender as despesas imediatas da Municipalidade.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrario.

Registre-se e façam-se as communicações.

Intendencia Municipal de Erechim, em
Bor Vista, 1º de Outubro de 1926.